

PORTARIA Nº 084-R, DE 06 DE ABRIL 2021.

Institui o Fórum de Professores Coordenadores de Área - PCA no âmbito da rede escolar pública estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975 e,

considerando a Portaria Nº 154-R, de 17 de Dezembro de 2020, que disciplina as atribuições dos profissionais que compõem a equipe técnico-pedagógica das unidades escolares públicas estaduais e dá outras providências;

considerando a relevância de se criar canais de comunicação que perpassem a rede escolar pública estadual com vistas à permanente interação entre a SEDU Central e as escolas;

considerando, ainda, a importância da institucionalização de mecanismo que enseje e facilite o diálogo com os professores em face das propostas de trabalho desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fórum de Professores Coordenadores de Área – PCA, de caráter consultivo e integrador, no âmbito da rede escolar pública estadual, com a finalidade de promover e ampliar o diálogo com os professores do ensino fundamental e do ensino médio que, nas escolas públicas estaduais, exercem a coordenação das áreas de conhecimento.

Art. 2º O Fórum será composto por representantes dos professores coordenadores de área - PCA em efetivo exercício nas escolas estaduais.

Art. 3º O Fórum será vinculado ao Gabinete do Secretário e receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria de Educação.

Art. 4º O Fórum deverá organizar-se com a seguinte estrutura:

I – coordenador - Secretário de Estado da Educação;

II – secretário(a) - Servidor(a) indicado pelo Secretário de Estado da Educação;

III - membros – representantes dos professores coordenadores das áreas de conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática, Linguagem e Ciências Humanas e Sociais.

Art. 5º A composição do Fórum observará a distribuição dos professores coordenadores de área por Superintendência Regional de Educação- SRE, de forma que todas as áreas de conhecimento estejam representadas.

§1º O Fórum será constituído por 33 (trinta e três) membros, cujas escolas localizam - se no território das 11(onze) Superintendências Regionais de Educação, podendo haver 1 (um) suplente por área de conhecimento em cada SRE.

§2º As reuniões ordinárias serão bianuais, sendo uma realizada no primeiro semestre e outra no segundo semestre.

§3º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, por proposição do Coordenador.

§4º As reuniões terão por objetivo geral a construção de um diálogo permanente entre os professores coordenadores de área e seus pares, bem como estreitar as relações entre esses professores, Superintendências Regionais de Educação- SREs e a SEDU – unidade central.

Art. 6º Nas reuniões poderão participar convidados, a pedido do Coordenador do Fórum, quando houver necessidade.

Art. 7º A pauta das reuniões será definida e enviada a todos participantes do Fórum.

Art. 8º São atribuições dos membros do Fórum de PCA:

I – participar assiduamente das reuniões;

II – colaborar com subsídios que fomentem o diálogo entre os membros do Fórum, durante as reuniões, a partir de temáticas indicadas;

III – indicar melhorias nas propostas de trabalho apresentadas;

IV – difundir informações oficiais para a rede escolar pública estadual;

V – auxiliar na discussão que subsidia tomadas de decisões;

VI - outras atribuições identificadas e alinhadas pelo Fórum de PCA.

Art. 9º O processo de seleção dos membros do Fórum de PCA ocorrerá por meio de edital próprio a ser divulgado pelos canais oficiais da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo será indicada pelo Secretário de Estado da Educação e contará com o apoio das SREs.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDU/unidade central.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação